

**CONTRATO** de aquisição de malhas e tecidos para confecção de uniformes, conforme o especificado na proposta, obedecidos os quantitativos e preços ali descritos, que entre si celebram a **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS** e a empresa **HC ALECRIM DISTRIBUIDORA LTDA.**

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO PARANÁ – SEJU**, com sede em Curitiba / PR, na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 2º andar, ala D, bairro Centro Cívico, CNPJ nº 40.245.920/0001-94, a seguir denominada apenas **SEJU**, neste ato representada por sua titular, **MARIA TEREZA UILLE GOMES**, RG 3.028.650-2 e CPF 535.731.619-87, e a empresa **HC ALECRIM DISTRIBUIDORA LTDA.**, com sede na Rua Juiz de Fora, nº. 115, sala 1201, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte, MG, CEP 30.180-060, contato: (47) 3207-0443, e-mail: [halecrim@yahoo.com.br](mailto:halecrim@yahoo.com.br), [halecrimdistribuidora@gmail.com](mailto:halecrimdistribuidora@gmail.com), Escritório Joinville: Rua Araquari, 48, bairro América, Joinville, SC, CEP 89.204-670, contato: (47) 3422-9664, CNPJ nº. 12.028.801/0001-44, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por seu Sócio Administrador, Sr **MAURÍCIO BERGER**, CPF nº. 366.155.520-00, RG Nº 2.376.768-6 SSP/PR, celebram o presente Contrato, decorrente do protocolo nº 13.133.908-9, Pregão Presencial nº 021/2014, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº. 10.520/2002, e Lei Estadual nº 15.608/07, e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e às cláusulas deste.

#### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente contrato é a aquisição de malhas e tecidos para confecção de uniformes, conforme o especificado na proposta da **CONTRATADA** e no edital do Pregão Presencial nº 021/2014, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.

#### **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 128 da Lei Estadual nº 15.608/2007, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento objeto deste contrato será realizada pelo Grupo Auxiliar Administrativo do Departamento de Execução Penal – **DEPEN/GAA**, localizado à Avenida das Palmeiras, s/nº, Complexo Penitenciário de Piraquara, CEP: 83.302-240, Telefone (41) 3356-4140

2.1. O acompanhamento e fiscalização deste Contrato pela **SEJU/DEPEN** não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

2.2 O contrato será executado na modalidade de empreitada global.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Constituem obrigações:

##### **3.1. Da SEJU:**

3.1.1. Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Contrato.

3.1.2. Definir a quantidade de produtos a serem entregues, o prazo e o local da entrega.

3.1.3. Notificar a **CONTRATADA** quanto à irregularidade observada na execução do Contrato, fixando-lhe prazo para corrigi-la, sendo que a reincidência acarretará as sanções previstas neste Contrato sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

3.1.4. Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.

3.1.5. Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local de entrega dos produtos, desde que devidamente identificados por crachá.

##### **3.2. Da CONTRATADA:**

3.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os materiais sejam fornecidos de acordo com as exigências estabelecidas, ressalvado à **SEJU** o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar



necessário, proceder à análise dos materiais, ficando o ônus decorrente desta análise a cargo exclusivo da CONTRATADA.

**3.2.2.** Fornecer os materiais obedecendo às quantidades requisitadas, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.

**3.2.3.** Proceder à substituição dos materiais considerados impróprios para o uso, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

**3.2.4.** Aceitar, mediante solicitação da SEJU, que se proceda a mudanças no dia e horário da entrega dos materiais, sempre que houver necessidade.

**3.2.5.** Manter estoque mínimo na quantidade necessária para assegurar a continuidade do fornecimento.

**3.2.6.** Facilitar, se solicitado, o acesso de servidor da SEJU às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade dos materiais objeto deste Contrato.

**3.2.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais eventualmente contratados para a execução deste Contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado.

**3.2.8.** Indenizar a SEJU por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

**3.2.8.1.** Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a SEJU o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

**3.2.9.** Cumprir o disposto no inciso V do art.27, da Lei Federal nº. 8.666/93 e v, do art. 73, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**3.2.10.** De acordo com o art. 99, XIV, da Lei Estadual nº 15.608/2007, manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a SEJU, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

**3.2.11.** Indicar representante da empresa, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax e *e-mail*.

#### **DA ENTREGA E DO PRAZO DE VALIDADE**

**CLÁUSULA QUARTA:** O material deverá ser entregue em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura da Ordem de Fornecimento.

4.2. O material deverá ser entregue em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura da Ordem de Fornecimento.

4.2. A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado Central do DEPEN – Departamento de Execução Penal, em horário comercial no seguinte endereço: Estrada do Cerne, 21,5, Centro, CEP 83.535-000, Telefone (41) 3677-5105. O responsável pelo recebimento será o Sr. Gesérgio Lopes Leal ou seu suplente.

4.3. Os produtos deverão ser entregues em rolos de no máximo 100 m (cem metros) acondicionados em embalagens plásticas com etiqueta de identificação contendo: descrição do produto, número de lote, número de partida e peso/medida.

4.4. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagem original do fabricante e adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a origem até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias pavimentadas e não pavimentadas e/ou marítima ou aérea.

4.6. A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital, devendo esta substituição, troca ou reposição ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

#### **DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**CLÁUSULA QUINTA:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e 123, II, “a” e “b” da Lei Estadual nº 15.608/2007.

5.1. O recebimento provisório e o definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade civil a eles relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, o provisório, se satisfeitas as seguintes condições:

- a) de acordo com as especificações apresentadas;
- b) nas quantidades estipuladas pela SEJU;
- c) devidamente embalado, quando for o caso (sem violação e deformação), acondicionado e identificado nas embalagens originais lacradas;
- d) nos prazos e horários de entrega informados pela SEJU.

5.1.1. Os produtos em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade da CONTRATADA, que deverá providenciar sua reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias.

5.2. O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á:

- a) após a verificação física para constatar a sua integridade;
- b) após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Contrato.

5.3. Satisfeitas as exigências acima, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo.

5.4. Se as condições de recebimento forem insatisfatórias, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, quando serão realizadas novamente as verificações acima referidas. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Contrato.

#### **DO PRAZO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Será de 90 (noventa) dias o prazo de vigência do presente Contrato, contados a partir da data de assinatura.

#### **DO VALOR**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Dá-se a este Contrato o valor de R\$ 437.700,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e setecentos reais), de acordo com as características do edital e da proposta, conforme a seguinte discriminação, quantidades e valores unitários e totais:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição sucinta do objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	8.000	KG	Malha	Brexport	19,90	159.200,00
02	8.000	KG	Moleton PVA	Brexport	29,00	232.000,00
03	3.000	KG	Tecido Malha PP	Brexport	15,50	46.500,00
Total						437.700,00

7.1. As despesas acima correrão à conta: Identificação da Despesa: Aquisição de matéria-prima para confecção de uniformes. Dotação Orçamentária 4960.14421034.184 – Ações do FUPEN, Natureza da Despesa 3390.3029 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos, Fonte de Recurso: 250.

**7.2. NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER EMITIDAS EM NOME DO FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ – FUPEN - CNPJ : 08.646.040/0001-17**

7.3. Os preços unitários e totais são os mesmos constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.

7.4. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações deste Contrato.

7.5. Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irredutíveis durante a sua vigência.

#### **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA OITAVA:** A CONTRATADA apresentará ao Grupo Auxiliar Administrativo a Nota Fiscal relativa ao fornecimento ocorrido, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus

elementos característicos como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total, acompanhada dos originais das Certidões de prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, bem como regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (válidas e regulares).

**8.1.** A SEJU, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, devolve-la-á à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no subitem 8.3 será contado a partir da sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.

**8.2.** O valor da Nota Fiscal será o resultante da soma dos preços, conferida e assinada por servidores da SEJU/DEPEN.

**8.3.** O CNPJ/MF constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

**8.4.** O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA até o 15º (décimo quinto) dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, pelo órgão encarregado do pagamento no âmbito do DEPEN/SEJU.

**8.5.** A SEJU se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros, nos termos dos arts. 87, §1º da Lei nº 8.666/93 e 153, §3º da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**8.6.** O pagamento ficará condicionado à entrega da totalidade do pedido, sendo que somente serão pagos os produtos efetivamente fornecidos e de acordo com as especificações que integram este Contrato.

**8.7.** A devolução da fatura não aprovada pela SEJU em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos produtos.

**8.8.** Nenhum pagamento será efetuado se pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, não implicando tal fato em alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção no fornecimento dos produtos.

**8.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela SEJU, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, "pro rata tempore", por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

**EM = Encargos moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela em atraso;**

**I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:**

**I =  $i/365$  onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.**

#### DA ALTERAÇÃO

**CLÁUSULA NONA:** Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observado o limite previsto em Lei, sem que isso implique aumento do preço proposto.

#### DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, a SEJU se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

**10.1.** Em caso de cisão, a SEJU poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

**10.2.** Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência à SEJU, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.



**10.2.1.** A não-apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida, implicará na aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

#### **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como:

- a) Por ato unilateral e escrito da SEJU, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial.
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- c) Por incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade revelados pela CONTRATADA durante a execução do Contrato.

**11.1.** No caso de rescisão unilateral, a SEJU não indenizará a CONTRATADA, salvo pelo fornecimento já realizado até o momento da rescisão.

#### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa, observados os seguintes limites:
  - b.1) até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o décimo quinto dia de atraso, sobre o valor do pedido, em caso de atraso na execução do objeto, ou pela inexecução parcial da obrigação assumida, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.
  - b.2) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias, nas hipóteses previstas na alínea b.1.
  - b.3) até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de má qualidade e não atendimento das especificações e quantidades do objeto licitado, bem como nos casos de inexecução total da obrigação assumida e na hipótese de rescisão do contrato, prevista no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº.8.666/93.
  - b.4) A Administração, no caso de execução com atraso ou entrega em desconformidade às especificações do objeto licitado, conforme o comprometimento de suas atividades, poderá não aceitar o objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pela SEJU e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei nº. 15.608/07 e demais disposições correlatas;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e do artigo 150, IV, da Lei Estadual n.º 15.608/07.

**12.1.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, na conta da CONTRATANTE sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração, ou cobrado na forma da Lei.

**12.2.** As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior serão acrescidas de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**12.3.** As penas de multa descritas nos itens b.1 ou b.2 (por atraso) poderão ser cumuladas com a multa descrita no item b.3 (compensatória).

**12.4** As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato.

#### **DAS VEDAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem como:

**13.1.** Interromper o fornecimento dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da SEJU, salvo nos casos previstos em lei.

**13.2.** Subcontratar o todo ou parte do objeto, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato, nos termos dos artigos 122 e 129, VI, a, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e 72 e 78, VI da Lei nº 8.666/93.

**13.3.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e nos arts. 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, poderá ser descredenciado do Cadastro de Licitantes do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e neste contrato e das demais cominações legais.

#### **DOS CASOS OMISSOS**

Serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

#### **DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A eficácia deste contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste contrato.

É, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba *27 de novembro* de 2014

*[Handwritten Signature]*  
**MARIA TEREZA UILLE GOMES,**  
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

*[Handwritten Signature]*  
**MAURICIO BERGER**  
**HC ALECRIM DISTRIBUIDORA LTDA.**

TESTEMUNHAS: *[Handwritten Signature]*

Nome: *Silvane Peters do Rosario*  
CPF: *039.221.639-63*

Nome:  
CPF:

**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 001/2014**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014 - SEJU

**FORNECEDOR: HC ALECRIM DISTRIBUIDORA LTDA.,**  
Rua Juiz de Fora, nº. 115, sala 1201, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte, MG, CEP 30.180-060, contato:  
(47) 3207-0443, e-mail: [halecrim@yahoo.com.br](mailto:halecrim@yahoo.com.br), [halecrimdistribuidora@gmail.com](mailto:halecrimdistribuidora@gmail.com), Escritório  
Joinville: Rua Araquari, 48, bairro América, Joinville, SC, CEP 89.204-670, contato: (47) 3422-9664,  
CNPJ nº. 12.028.801/0001-44.

**OBJETO:** Aquisição de malhas e tecidos para confecção de uniformes.

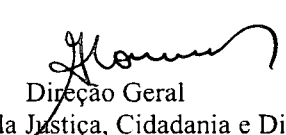
**VALOR:** R\$ 437.700,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e setecentos reais)

**EMPENHO Nº:** 49600000400396-1                      **DATA:** 24/10/2014

**PRAZO DE ENTREGA:** O material deverá ser entregue em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura da Ordem de Fornecimento.

**LOCAL DE ENTREGA:** A entrega deverá ser efetuada no Almojarifado Central do DEPEN – Departamento de Execução Penal, em horário comercial no seguinte endereço: Estrada do Cerne, 21,5, Centro, CEP 83.535-000, Telefone (41) 3677-5105. O responsável pelo recebimento será o Sr. Gesérgio Lopes Leal ou seu suplente

AUTORIZO O INÍCIO DO FORNECIMENTO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014.



Direção Geral

Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

**Mariza Moreira**  
Diretora Geral/SEJU  
(em exercício)

Aceite em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**MAURÍCIO BERGER**  
**HC ALECRIM DISTRIBUIDORA LTDA.**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Aquisição de malhas e tecidos para confecção de uniformes, conforme descrito abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do objeto
01	8.000	KG	Malha para uniforme colegial, composta de 65% poliéster e 35% algodão, com largura de 1,50 metros, gramatura de 2,74 gr/m <sup>2</sup> , rendimento de 2,40m/kg, na cor cinza Pantone 18-4005 TPX.
02	8.000	KG	Moleton PVA Flanelado, composto de 46% algodão, 36% poliéster e 18% viscose, com largura de 1,83 metros, rendimento de 1,73 m/kg, gramatura de 318 gr/m <sup>2</sup> , na cor laranja Pantone 16-1364 TPX.
03	3.000	KG	Tecido Malha PP 100% poliéster, tubular, cardada, com gramatura mínima de 1,60 gr/m <sup>2</sup> e no mínimo 1,60m de largura na cor branca Pantone 11-0601 TPX.

### 2. JUSTIFICAÇÃO

Os materiais serão utilizados como matéria-prima para confecção de uniformes para os presos, os quais serão produzidos em setores de trabalho do Sistema Penitenciário.

### 3. DATA INICIAL DE EXECUÇÃO

A contar da assinatura da ORDEM DE FORNECIMENTO.

### 4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1. O material deverá ser entregue em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura da Ordem de Fornecimento.
- 4.2. A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado Central do DEPEN – Departamento de Execução Penal, em horário comercial no seguinte endereço: Estrada do Cerne, 21,5, Centro, CEP 83.535-000, Telefone (41) 3677-5105. O responsável pelo recebimento será o Sr. Gesérgio Lopes Leal ou seu suplente.
- 4.3. Os produtos deverão ser entregues em rolos de no máximo 100 m (cem metros) acondicionados em embalagens plásticas com etiqueta de identificação contendo: descrição do produto, número de lote, número de partida e peso/medida.
- 4.4. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagem original do fabricante e adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a origem até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias pavimentadas e não pavimentadas e/ou marítima ou aérea.
- 4.5. A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital, devendo esta substituição, troca ou reposição ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Realizar o fornecimento dos itens, nas condições do definido no item 1.OBJETO.
- 5.2. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.
- 5.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.





5.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, por simetria, da Lei Estadual nº 15.608/07.

#### **7. VALOR ESTIMADO DA CONTRAÇÃO**

O valor máximo licitado pelo Pregão Presencial é de R\$ 496.270,00 (quatrocentos e noventa e seis mil, duzentos e setenta reais).

**8. UNIDADE FISCALIZADORA:** A fiscalização será feita pelo Grupo Auxiliar Administrativo do Departamento de Execução Penal – DEPEN/GAA, localizado à Avenida das Palmeiras, s/nº, Complexo Penitenciário de Piraquara, CEP: 83.302-240, Telefone (41) 3356-4140.

#### **9. DA GARANTIA**

9.1. A garantia do material será de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo;

9.2. Entende-se por garantia, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a existência de falhas ou quaisquer defeitos de fabricação que comprometam a qualidade do material compreendendo substituição do mesmo;

9.3. O prazo para solução de garantia do material deverá ter início a partir da data do recebimento definitivo sem ônus adicional para o contratante;

9.4. O prazo para implementação da garantia compreende a substituição do material, ajustes na qualidade e demais condições necessárias;

9.5. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias e se necessária a troca dos materiais devendo ser substituídos por outro de igual especificação, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições exigidas no presente Termo de Referência.

#### **10. VALORES DE REFERÊNCIA:**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição sucinta do objeto	Marca	R\$ 1,00	
					Valor Unitário	Valor Total
01	8.000	KG	Malha	Brexpport	19,90	159.200,00
02	8.000	KG	Moleton PVA	Brexpport	29,00	232.000,00
03	3.000	KG	Tecido Malha PP	Brexpport	15,50	46.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>437.700,00</b>





\*-----\*  
I P E D I D O D E E M P E N H O - NR. 49600004000408 DATA: 24/10/2014 I  
\*-----\*

ORGAO : SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
UNIDADE : FUNDO PENITENCIARIO - FUPEN  
SUBUNIDADE : FUNDO PENITENCIARIO DO PARANÁ - FUPEN  
PROJ/ATIV. : ACOES DO FUPEN  
NAT DESPESA : UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS

CARACTERISTICAS - RECURSO .... : NORMAL TIPO EMPENHO .. : ORDINARIO  
ADIANTAMENTO : NAO DATA-LIMITE : / / DIFERIDO ..... : NAO  
OBRA ..... : NAO ESCRITURAL . : NAO PREVISAO PGTO . :  
MAT.CONSUMO : IMEDIATO FORMA LICITACAO : PREGAO N.: PP 021/2014  
RES.SALDO .. : NAO CONVENIO : NAO  
COND PAGTO.. : PRAZO ENTR:  
NR. SID: NAO INFORMADO

CREDOR -

CODIGO : 1016724-6 CGC : 12028801000144 C/C BANCO: 0001 AG. 5444 CONTA 0000014780-0

NOME : HC ALECRIM DISTRIBUIDORA LTDA

ENDERECO : ANTONIO BANDEIRA 890 TUPI B  
BELO HORIZONTE CEP: 31844130 U.F.: MG

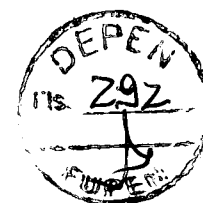
*-----*					
I DEMONSTRATIVO DO SALDO ORCAMENTARIO I					
*-----*					
I	DOTACAO ORCAMENTARIA	SALDO ORCAM. ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ORCAM. ATUAL	I
I					I
I	49 60 0000 4184 0000 3390.3029 250		437.700,00		I
*-----*					

VALOR TOTAL DO EMPENHO : RS 437.700,00 ( QUATROCENTOS E TRINTA E SETE MIL E SETECENTOS REAIS \*\*\*\*\* )  
( \*\*\*\*\* )  
( \*\*\*\*\* )

HISTORICO : DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MALHAS E TECIDOS PARA CONFECCAO DE UNIFORMES - PROTOCOLO : 13133908-9

DESPESA AUTORIZADA EM : 24/10/2014

-----  
NOME ORDENADOR : CEZINANDO VIEIRA PAREDES  
CODIGO ORDENADOR: 01856



\*-----\*  
I NOTA DE EMPENHO - EMP DATA: 24/10/2014 PEDIDO: 496000004000408 EMPENHO: 49600000400396-1 I  
\*-----\*

ORGAO : SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
UNIDADE : FUNDO PENITENCIARIO - FUPEN  
SUB-UNIDADE : FUNDO PENITENCIARIO DO PARANA - FUPEN C.N.P.J DA UNIDADE: 08.646.040.0001-17  
PROJ/ATIV. : ACOES DO FUPEN

CARACTERISTICAS - RECURSO .... : NORMAL TIPO EMPENHO .. : ORDINARIO  
ADIANTAMENTO : NAO DATA-LIMITE : / / DIFERIDO ..... : NAO  
OBRA ..... : NAO ESCRITURAL . : NAO PREVISAO PGTO . :  
UTILIZACAO.. : IMEDIATO FORMA LICITACAO : PREGAO N.: PP 021/2014  
TIPO LICITACAO : NAO INFORMADO  
RES.SALDO .. : NAO CONVENIO : NAO  
COND PAGTO.. : PRAZO ENTR:  
D.D.F. .... : \*\*\* NAO INFORMADA NR. SID... : NAO INFORMADO  
P.A.D.V. ... : NAO INFORMADO

CREDOR -

CODIGO : 1016724-6 CGC : 12028801000144 C/C BANCO 0001 AG. 5444 CONTA 0000014780-0  
NOME : HC ALECRIM DISTRIBUIDORA LTDA  
ENDEREÇO : ANTONIO BANDEIRA 890 TUPI B  
BELO HORIZONTE CEP: 31844130 U.F.: MG

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORCAMENTARIO			
DOTACAO ORCAMENTARIA	SALDO ORCAM. ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ORCAM. ATUAL
49 60 0000 4184 0000 3390.3029 250	565.270,00	437.700,00	127.570,00

VALOR TOTAL DO EMPENHO : 437.700,00 ( QUATROCENTOS E TRINTA E SETE MIL E SETECENTOS REAIS \*\*\*\*\* )  
( \*\*\*\*\* )  
( \*\*\*\*\* )

HISTORICO : DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MALHAS E TECIDOS PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES - PROTOCOLO : 13133908-9

DATA AUTORIZACAO DESPESA : 24/10/2014 ORDENADOR DA DESPESA : 01856 - CEZINANDO VIEIRA PAREDES

CHEFE DO GRUPO FINANCEIRO SETORIAL

Edilson Pereira Sposito 10141024 24/10/2014 10:25:05 001152.FDD7680R  
FUPEN DEPEN  
CRC SP 232088/O - 9 T - PR

Plano de Trabalho e Parecer Técnico n.º 25, constantes às fs. 29/32 e 38/40, que passam a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo para execução do presente Termo de cooperação é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do Município, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo supramencionado, e desde que aceite pela SEIL.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais e perdurará até 120 (cento e vinte) dias após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Segunda do presente Termo.

**DO GESTOR**

Fica indicado para acompanhamento e fiscalização do Termo de Cooperação o Sr. Hamilton Luiz Boing, Engenheiro Civil, portador do RG n.º 3.243.778-8 e CPF n.º 575.119.349-00, com domicílio especial a Rua Luiz Gama, 40, Ponta Grossa, Paraná.

**DAS DESPESAS**

O Termo de Cooperação Técnica será operacionalizado mediante a realização de ações do interesse dos participantes, sem que isto implique repasse de recursos financeiros entre eles.

**DATA:** 14 de novembro de 2014.

**NELSON LEAL JUNIOR**  
Diretor Geral do DER/PR

**JOSÉ RICHIA FILHO**  
Secretário/SEIL

R\$ 312,00 - 116750/2014

## Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO FINANCEIRO  
TC Nº 145/14 – SET/UGF

**AS PARTES:** TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO – FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG.

**OBJETO:** "Implementação da 2ª etapa da construção da fábrica de rações na Fazenda Escola da UEPG, como parte complementar da implantação do Centro Mesorregional de Excelência em Tecnologia do leite na região Centro Oriental do Paraná"

**VALOR/DOTAÇÃO:** O valor total do presente Termo é de R\$ 406.681,00 (quatrocentos e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais) e correrá pela Dotação Orçamentária 4560.19571124.151, Fonte 132, originário do Fundo Paraná – Apoio ao Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação na forma e limites estabelecidos em Plano de Trabalho aprovado.

**VIGÊNCIA:**

O presente Termo terá vigência a partir da publicação de seu extrato em diário oficial, da assinatura do presente instrumento pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os participantes, devendo este ser solicitado com antecedência de 20 (vinte) dias do vencimento do Termo de Cooperação, acompanhada da devida justificativa e de cópia do último Relatório Técnico Financeiro.

**ASSINATURA:** 21 de novembro de 2014

Informações: Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 – Jardim Botânico.

R\$ 216,00 - 116149/2014

## Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
Protocolo: 13.270.207-1

6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 004/2013 – SEJU / AVIS

**OBJETO:** Remanejamento de recursos entre rubricas orçamentárias autorizadas no Plano de Trabalho original.

**PARTICIPANTES:** Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos e Associação para a Vida e Solidariedade.

**Vigência:** de 25/11/2014 até o encerramento do Convênio nº 004/2013.

R\$ 72,00 - 116818/2014

## SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU – PP 021/2014 – Extrato Contrato nº 065/2014

Protocolo nº 13.133.908-9 Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos e HC Alecrim Distribuidora Ltda **Objeto:** aquisição de malhas e tecidos para confecção de uniformes. **Valor:** R\$ 437.000,00 (quatrocentos e trinta e sete mil reais). **Dotação Orçamentária** 4960.14421034.184 Natureza despesa -3390.3009 fonte 250. Vigência 27/11/14 a 25/02/15 NE 49600000400396-1 RECURSOS PROVENIENTE DO FUPEN - Curitiba, 27 de novembro de 2014. **Maria Tereza Uille Gomes - Secretária de Estado**

R\$ 72,00 - 116798/2014

## SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU - Inexigibilidade 002/2014 – Extrato Contrato nº 085/2014

Protocolo nº 13.399.071-2 Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos e Maria do Rocio Novais Pimpão Ferreira- **Objeto:** prestação de serviços de instrutor para o curso de formação para Agentes Penitenciários na disciplina Dependência Química. **Valor:** R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais). **Dotação Orçamentária** 4903.14421034.183 Natureza despesa -3390.3602 fonte 100. Vigência 26/11/2014 a 24/01/2015. NE 49000000402219-1 Curitiba, 27 de novembro de 2014.

**Maria Tereza Uille Gomes - Secretária de Estado**

R\$ 72,00 - 116551/2014

## SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU PP 027/2014

Extrato dos Contratos nº 078 e 079/2014 Protocolo n.º 13.306.521-0 **OBJETO:** Aquisição de Material Odontológico

Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU e : **078/2014-** Bio Lógica Distribuidora EIRELI-EPP, Valor : R\$ **9.950,00** (nove mil, novecentos e cinquenta reais) e **079/2014-**Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda, Valor: R\$ **18.399,90** (dezoito mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos). **Dotação Orçamentária:** 4760.10302194.159 – Gestão de Redes, Natureza da Despesa 3390.3022 – Material Odontológico, Fonte 117

**Vigência:** 27/11/2014 a 26/04/2014 Curitiba, 28 de novembro de 2014.

**Maria Tereza Uille Gomes - Secretária de Estado**

R\$ 96,00 - 116762/2014

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

Processo n.º 12.054.750-0.

**CP 026/2013 – SRP –** Eventual contratação de empresa especializada em Construção Civil, para a execução de reparos dos Prédios e das Unidades Penais da SEJU - Regional de Maringá (Maringá, Campo Mourão e Umuarama).

**Preço Máximo – R\$ 337.668,26** (trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos).

**Empresa Vencedora – SERVO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. – ME.,** desconto ofertado de 0% (zero por cento).

**DATA:** 24 de novembro de 2014.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR**

DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED

R\$ 96,00 - 116948/2014

## Secretaria da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

DEVOLUÇÃO DE PRAZO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 314/2014 – SESA –** Aquisição de MEIOS DE CULTURA PRONTOS, INSUMOS, CORANTES E REATIVOS, COM ENTREGA PARCELADA para utilização nas unidades do LACEN/PR, conforme especificações no Anexo I deste Edital.

**ABERTURA:** 11/12/2014 ÀS 08:30 horas – **VALOR MÁXIMO:** R\$ 172.574,52 - Protocolo: 13.222.250-9

**Autorização:** Secretário de Estado da Saúde em 05/11/2014

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 371/2014 – SESA –** Aquisição de MEDICAMENTOS COM ENTREGA PARCELADA, conforme especificações no Anexo I deste Edital.

**ABERTURA:** 11/12/2014 ÀS 09:00 horas – **VALOR MÁXIMO:** R\$ 1.063.923,80 - Protocolo: 13.372.385-4

**Autorização:** Secretário de Estado da Saúde em 14/11/2014

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 386/2014 – SESA –** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL INTERNA E EXTERNA DA UNIDADE ALTO DA XV, EM CURITIBA E UNIDADE GUATUPÉ, EM SÃO JOSÉ DOS PINHAIS DO LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - LACEN/PR SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS, conforme especificações no Anexo I deste Edital.

**ABERTURA:** 11/12/2014 ÀS 09:00 horas – **VALOR MÁXIMO:** R\$ 96.664,43 - Protocolo: 13.314.154-5

**Autorização:** Secretário de Estado da Saúde em 07/11/2014

**COMPLEMENTARES:** Os interessados poderão efetuar o "download" dos Editais de Pregão Eletrônico acessando o site : [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e Editais de Pregão Presencial no site [www.compraspr.pr.gov.br](http://www.compraspr.pr.gov.br).

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** Fone 3264-6140/3263-1288/3360-6750

Curitiba, 28 de novembro de 2014

Coordenadoria de Licitações

**Caetano da Rocha**

R\$ 240,00 - 116954/2014